

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Regulamenta a Lei nº 835/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Brejão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 835/2013, que criou o Sistema Municipal de Cultura do Município de Brejão;

CONSIDERANDO que a referida legislação municipal dispôs sobre os princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão composição, recursos humanos e financiamento;

CONSIDERANDO que o art.53, da Lei Municipal nº. 835/2013, de forma taxativa, criou o Fundo Municipal de Cultura – FNC, que é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que a partir de 1º de janeiro de 2027, o Fundo Municipal de Cultura será requisito para o recebimento dos recursos da PNAB;

CONSIDERANDO que a criação do CNPJ próprio do **Fundo Municipal de Cultura** serve para individualizar a gestão financeira e contábil dos recursos destinados ao fomento artístico, permitindo que a prefeitura receba repasses federais e estaduais na modalidade "fundo a fundo";

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a inscrição do Fundo Municipal de Cultura - FMC, instituído pela presente Lei, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Brejão-PE, em 31 de agosto de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:37A2C035

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2026. Edição 4173
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

